



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº.12 /2016/CC-SJ

São José, 25 de agosto de 2016.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando a reunião do Colegiado do Câmpus São José em 25 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os princípios de utilização do espaço de Empreendedorismo e Inovação do Câmpus São José.

Art. 2º O InovaIFSC é um espaço do Câmpus São José destinado a iniciativas de empreendedorismo e inovação que fomentem o relacionamento do Câmpus com o setor empresarial por meio de atividades vinculadas a demandas de empresas, programas institucionais de empreendedorismo e empresa júnior. O espaço tem como objetivos:

- a) Promover a formação e qualificação dos alunos em atividades de pesquisa aplicada e extensão tecnológica em parceria com empresas;
- b) Promover a inserção dos alunos no mercado de trabalho;
- c) Envolver professores na solução de problemas reais, proporcionando um melhor direcionamento nas atividades de ensino;
- d) Contribuir na formação de profissionais criativos, inovadores e com visão empreendedora;
- e) Buscar financiamento externo para atividades de Pesquisa e Extensão;
- f) Qualificar professores do Câmpus em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com a indústria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art. 3º O espaço está organizado em uma área dividida em cinco salas, sendo uma delas reservada para reuniões, e quatro preparadas para receber projetos. Dadas suas dimensões, cada sala pode ter entre quatro e seis estações de trabalho, além de armários. As salas possuem diversas tomadas elétricas, cabeamento estruturado de rede e telefonia e cobertura da rede WiFi da instituição.

Art. 4º A cada projeto abrigado pelo espaço será cedida a utilização de parte de uma sala. Não há exclusividade de salas para um único projeto, podendo ser compartilhada conforme necessidade.

Art. 5º A alocação da sala para os bolsistas, assim como a viabilização de computadores e equipamentos para os projetos, cabem aos coordenadores de cada projeto.

§ Único - Os frequentadores do espaço (coordenadores e bolsistas) assinarão um termo de responsabilidade e sigilo, pelo qual receberão cópias das chaves de acesso e comprometem-se a seguir as regras estabelecidas pela instituição para a execução das atividades desenvolvidas no espaço.

Art. 6º Para os programas de empreendedorismo, o Câmpus trabalhará com edital específico para fomentar iniciativas dos alunos através de bolsas, premiações e programas de capacitação em parceria com outros Câmpus, SEBRAE, incubadoras e outros agentes do empreendedorismo regional.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Publique-se e

Cumpra-se.

SAUL SILVA CAETANO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC

